



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAISO
CNPJ 18.457.234/0001-28
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

LEI Nº 1.576, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Institui nas Escolas
Municipais de Capinópolis a
Medalha “Arquimedes” de
Mérito da Matemática.*

O Povo do Município de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no âmbito das Escolas Municipais de Capinópolis, a Medalha de Mérito “Arquimedes” da Matemática, que será outorgada aos alunos que se destacarem nesta disciplina.

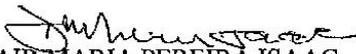
Art. 2.º Os vencedores serão agraciados anualmente, com a referida Medalha, mediante o preenchimento dos requisitos definidos em regulamento próprio.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Município de Capinópolis-MG, aos 01 de novembro de 2016.


DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita Municipal de Capinópolis

Esm.